Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

LEI Nº 806, DE 06 DE MARÇO DE 2.002

"Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"
(Autoria do Executivo)

LAERT DE LIMA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte . . .

L E I:

ARTIGO 1º: Fica o Executivo Municipal autorizado a:

a) abrir no Departamento de Finanças, Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), a serem repassados sob forma de subvenção social ao Banco de Olhos de São João da Boa Vista, CNPJ nº 51899524/0001-05, entidade civil sem fins lucrativos, com sede social à Rua Prof. Hugo Sarmento nº 134, entidade que na prestação de seus serviços, não faz distinção de raça, cor, sexo, condição social ou credo político ou religioso, com o objetivo de cooperar de todas as formas possíveis para recuperar a visão das pessoas, através de transplantes oculares; realizar todas as atividades necessárias para recolhimento e preparo dos olhos doados para execução dos transplantes; colocar gratuitamente, os olhos preparados à disposição de todos os oftalmologistas qualificados para a execução dessas cirurgias, de acordo com o critério adotado pelo departamento clínico do BOLCSJBVISTA; manter o cadastro de doadores de córneas; manter o cadastro de receptores de córneas, obedecendo a seguinte classificação técnica:

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
335043035 Banco de Olhos de São João da Boa Vista ..... R$ 250,00
CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0824400322027 – Subvenções Sociais ..... R$ 250,00

PUBLICAÇÃO NO
J.O.M. N.º 247
15 / 03 / 02

b) Repassar ao Banco de Olhos de São João da Boa Vista a importância de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), objetivando a atender despesas de custeio.

ARTIGO 2º: Fica a entidade acima referida obrigada a prestar contas dos recursos a que se refere o artigo anterior até o mês de março do exercício subsequente.

ARTIGO 3º: O crédito autorizado pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

06 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
06.01 – GABINETE DO DIRETOR E DEPENDÊNCIAS

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA
339039000 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica ..... R$ 250,00

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
0412300112012 Operação e Manutenção Depto. Finanças ..... R$ 250,00

ARTIGO 4º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos seis dias do mês de março de dois mil e dois (06.03.2002).

LAERT DE LIMA TEIXEIRA
Prefeito Municipal